



7.7.1.4. A ordem de apresentação será feita mediante sorteio na presença de todos os candidatos, comprovado por assinatura em lista de presença, no horário indicado para o início da primeira aula.

7.7.2. Na Prova Didática serão garantidos ao candidato cinquenta minutos para a exposição do tema.

7.7.2.1. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronograma.

7.7.2.2. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no parágrafo 1º do artigo 35 da Resolução Complementar nº 02/2013 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

7.7.2.3. A Comissão Examinadora avaliará na Prova Didática, tanto o domínio pelo candidato do tema sorteado quanto sua capacidade de organização e exposição de ideias, no espaço de tempo garantido.

7.7.2.4. A Prova Didática será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora.

#### 8. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

8.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos.

8.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.

8.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá:

I- dar peso um às notas de todas as provas realizadas;

II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias das notas atribuídas a cada um deles;

III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas;

IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.

8.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.

8.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem:

a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova Prática ou Arguição de Memorial;  
b) Prova de Títulos;  
c) Prova Escrita.

#### 9. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública.

9.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.

9.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotar, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

9.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

9.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:

I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013, quando for o caso;

II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;

III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;

IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;

V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;

9.6.4. tiver maior idade;

9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterá, obrigatoriamente:

I- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores;

II- a relação nominal dos candidatos aprovados;

III- o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso.

9.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.

9.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.

9.10. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.

#### 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

#### 11. DA INVESTIDURA NO CARGO

11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de declaração de Bens e Rendias - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendias das declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/1990; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.

11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Médico Oficial da UFMG.

11.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

11.6. A efetivação no regime de Dedicção Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados a data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

11.10. O prazo de validade do Concurso será de 6 (seis) meses, contados a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

#### 12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso pelo candidato.

12.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

12.2.1. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recorrente, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

12.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

12.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

12.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

I- por escrito;

II- dentro do prazo;

III- pelo órgão competente;

IV- por quem seja legitimado;

V- pessoalmente, mediante protocolo.

12.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

12.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais.

#### EDITAL Nº 534, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018 PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO PARA MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve prorrogar, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 10/01/2019, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargo na Classe A, com a denominação de PROFESSOR ADJUNTO A, Nível 1, regime de trabalho Dedicção Exclusiva, destinada ao DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA E IMUNOLOGIA do INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, na área de conhecimento: Imunologia, realizado nos termos do Edital nº 549, de 12/09/2017, publicado no DOU de 13/09/2017, Seção 3, páginas 71 a 773, retificado pelo Edital nº 594, de 05/10/2017, publicado no DOU de 06/10/2017, Seção 3, página 66, e homologado pelo Edital nº 14, de 08/01/2018, publicado no DOU de 09/01/2018, Seção 3, página 49, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

#### EDITAL Nº 538, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Lei nº 8.112/1990 e com o disposto na Lei nº 12.772/2012 e suas alterações, resolve retificar, em parte, o Edital nº 503, de 19/09/2018, publicado no DOU de 24/09/2018, Seção 3, páginas 55 a 557, referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga da Carreira de Magistério Superior, na Classe A, com a denominação de PROFESSOR ADJUNTO A, Nível 01, lotada nesta Universidade e destinada ao DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL da ESCOLA DE ENGENHARIA, na área de conhecimento: Biologia Sanitária e Ambiental, nos seguintes termos:

Onde se lê: "

Quadro 1 Quadro de especificação da(s) vaga(s)

(...)	
Perfil desejado do candidato	Bacharel em Biologia ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária e Ambiental, com doutorado nas áreas de Ecologia ou Engenharia Ambiental ou Meio Ambiente ou Recursos Hídricos ou Saneamento Ambiental ou Bioinformática ou área afim. Estar apto a ministrar disciplinas oferecidas pelo Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental. Estar apto a realizar pesquisas na área de Biologia Sanitária e Ambiental aplicada ao controle da poluição e à restauração de ambientes aquáticos.
(...)	

"

Leia-se: "Quadro 1 Quadro de especificação da(s) vaga(s)

(...)	
Perfil desejado do candidato	Licenciatura ou Bacharelado em Biologia ou Bacharelado em Engenharia Ambiental ou Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária e Ambiental com doutorado nas áreas de Ecologia ou Engenharia Ambiental ou Meio Ambiente ou Recursos Hídricos ou Saneamento Ambiental ou Bioinformática ou área afim. Estar apto a ministrar disciplinas oferecidas pelo Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental. Estar apto a realizar pesquisas na área de Biologia Sanitária e Ambiental aplicada ao controle da poluição e à restauração de ambientes aquáticos.
(...)	

"

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

**EDITAL Nº 535, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018  
PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO PARA MAGISTÉRIO SUPERIOR**

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve prorrogar, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 10/01/2019, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargo na Classe A, com a denominação de PROFESSOR ADJUNTO A, Nível 1, regime de trabalho Dedicção Exclusiva, destinada ao DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA E IMUNOLOGIA do INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, na área de conhecimento: Biologia Molecular ou Neuroquímica, realizado nos termos do Edital nº 548, de 12/09/2017, publicado no DOU de 13/09/2017, Seção 3, páginas 69 a 71, retificado pelo Edital nº 594, de 05/10/2017, publicado no DOU de 06/10/2017, Seção 3, página 66, e homologado pelo Edital nº 13, de 08/01/2018, publicado no DOU de 09/01/2018, Seção 3, página 49, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

**EDITAL Nº 539, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018**

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Lei nº 8.112/1990 e com o disposto na Lei nº 12.772/2012 e suas alterações, resolve retificar, em parte, o Edital nº 521, de 1º/10/2018, publicado no DOU de 03/10/2018, Seção 3, páginas 72 a 74, referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga da Carreira de Magistério Superior, na Classe A, com a denominação de PROFESSOR ADJUNTO A, Nível 01, lotada nesta Universidade e destinada ao DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR da FACULDADE DE EDUCAÇÃO, na área de conhecimento: Política e Gestão Educacional, nos seguintes termos:

Onde se lê: "Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

Quesitos / Critérios de análise	Pontuação (unidade)	Pontuação (máxima)
<b>Quesito: TÍTULOS ACADÊMICOS</b>		
(...)		
Graduação em Pedagogia (por título)	2	2
(...)		
<b>Quesito: EXPERIÊNCIA DOCENTE</b>		
(...)		
Magistério na Educação Básica (por ano)	1	5
(...)		

"

Leia-se: "Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

Quesitos / Critérios de análise	Pontuação (unidade)	Pontuação (máxima)
<b>Quesito: TÍTULOS ACADÊMICOS</b>		
(...)		
Graduação em Licenciatura (por título)	2	2
(...)		
<b>Quesito: EXPERIÊNCIA DOCENTE</b>		
(...)		
Magistério na Educação Básica (por ano)	2	10
(...)		

"

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

**EDITAL Nº 536, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR**

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Decreto Nº 6.944, de 21/08/2009, divulga a homologação do resultado final do Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, abaixo discriminado:

Unidade: Faculdade de Medicina

Departamento: Ginecologia e Obstetrícia

Área de Conhecimento: Ginecologia e Obstetrícia e Atenção

Primária

Edital: nº 161, de 10/04/2018, publicado no DOU de 12/04/2018

Vagas: 01 (uma)

Classe: A

Denominação: Professor Adjunto A

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral

1º lugar: Clécio Ênio Murta de Lucena

2º lugar: Guilherme de Castro Rezende

3º lugar: Mariana Seabra Leite Praça

Data de Homologação Interna: 24/08/2018

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2018 - UASG 153254**

Número do Contrato: 44/2013.

Nº Processo: 23072000388201323.

PREGÃO SISPP Nº 34/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS -GERAIS. CNPJ Contratado: 11312296000100. Contratado : AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS -EIRELI. Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência. Fundamento Legal: Lei 8666/93 art. 57 par. 4º. Vigência: 28/09/2018 a 28/11/2018. Valor Total: R\$94.391,35. Fonte: 8100000000 - 2018NE800435. Data de Assinatura: 27/09/2018.

(SICON - 10/10/2018) 153254-15229-2018NE800437

**EDITAL DE 10 DE OUTUBRO DE 2018  
PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DE GRADUAÇÃO DA UFMG 2019 NAS MODALIDADES TRANSFERÊNCIA E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO**

A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) informa aos interessados que, no período de 5 de novembro de 2018 até às 17 horas (horário oficial de Brasília) do dia 9 de novembro de 2018, estarão abertas, exclusivamente na página eletrônica da Copeve/UFMG - www.ufmg.br/copeve, as inscrições ao Programa de Isenção da Taxa de Inscrição ao Concurso para preenchimento de vagas remanescentes de graduação da UFMG 2019 nas modalidades Transferência e Obtenção de Novo Título, que será regido pelo Edital e pelas determinações da Lei nº 12.799/2013, dos Decretos presidenciais nº 6.593/2008 e nº 6.135/2007 e pela Resolução do Conselho Universitário da UFMG nº 06/2001. O Programa de Isenção da Taxa de Inscrição ao Concurso visa conceder Isenção Integral ou Parcial, de 50% (cinquenta por cento), do valor total da taxa de inscrição. Para participar do Programa o candidato deverá comprovar, através de sua condição socioeconômica, que não pode arcar com o pagamento da respectiva Taxa de Inscrição e que atende às exigências do Edital. Caso o candidato ou a sua família sejam atendidos por um dos programas de transferência de renda desenvolvido pelo governo federal, não será necessário o envio da documentação comprobatória exigida no Edital. Para isso, durante o processo de inscrição, será necessário informar, no formulário de inscrição, seu Número de Identificação Social (NIS) e, também, se declarar membro de família de baixa renda nos termos do decreto nº 6.135/2007. A documentação comprobatória, conforme descritas no edital, deverá ser postada em qualquer agência dos Correios, até, no máximo, o dia 12 de novembro de 2018. O resultado final do Programa de Isenção deverá ser divulgado, a partir do dia 7 de dezembro de 2018, exclusivamente, pela Internet, na página eletrônica da Copeve www.ufmg.br/copeve. A íntegra do referido Edital poderá ser encontrado, exclusivamente, na página eletrônica da Copeve - www.ufmg.br/copeve.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

Reitora